

Processo Administrativo nº 01613-3.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – Vara do Único Ofício da Comarca de São José da Tapera

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 2209 / 2012

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Vara do Único Ofício da Comarca de São José da Tapera**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Manoel Tenório de Oliveira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 188, alterada pela Portaria nº 200/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais de Canapi, Coruripe, Maragogi, Maribondo, Mata Grande, Messias, Olho d'Águas das Flores, Passo do Camaragibe, Paulo Jacinto, Piaçabuçu, Pilar, Santa Luzia do Norte, Santana do Ipanema, São Brás, São José da Tapera, São Miguel dos Campos, Traipu, Viçosa e 1ª Vara de Palmeira dos Índios.

2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTEGRA**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

a) Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- **item 2.1.5** – que sejam adotados os mecanismos administrativos necessários à efetivação de autuações dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do correspondente recebimento;
- **item 2.1.17** – que o Magistrado e a correspondente secretaria implementem, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de verificação semanal dos prazos, de preferência às sextas-feiras, com utilização das auditorias eletrônicas disponibilizadas pelo SAJ;
- **item 3.1** – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os atos necessários à sua regular tramitação;
- **item 3.2** – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos;
- **item 3.2.1** – no que se refere à “Meta 3” da ENASP, que sejam praticados, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos necessários à sua regular tramitação e conclusão;
- **item 3.2.2** – no tocante ao à “Meta 4” da ENASP, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos;
- **item 3.3** – quanto aos processos que tem por objeto apuração de atos de improbidade administrativa, que sejam praticados, no prazo de 60 (sessenta) dias, os atos necessários a sua regular tramitação e julgamento, ressalvando-se os casos que se encontrem, porventura, sob análise das instâncias superiores e que, por tal motivo, haja total empecilho para o respectivo julgamento;
- **item 4.3.4** – que sejam efetivadas medidas administrativas, no sentido de designar e realizar um quantitativo maior de audiências;
- **item 6.2** – a efetiva manutenção da utilização dos sistemas eletrônicos disponibilizados, com vistas à racionalização das atividades, especialmente de todos os que se encontram no sítio eletrônico desta CGJ, inclusive o INFOJUD, devendo o Magistrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciar o respectivo cadastramento em mencionados sistemas, bem como o de servidor(es) que, porventura, entenda necessário indicar para auxiliá-la na correspondente utilização; e
- **item 7 (§3º)** – que seja realizada, no prazo de 10 (dez) dias, correção nos feitos suspensos pelo art. 366 do CPP, observados em inspeção realizadas por esta CGJ.

b) Quanto às instalações (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **itens 2.1.10 e 7.4** – oficie-se ao FUNJURIS, para estudo de viabilidade acerca da construção de um anexo ao prédio do fórum, que venha a funcionar como arquivo para processos findos. Oficie-se, ainda, ao Arquivo Judiciário da Capital solicitando estudo de viabilidade técnica, no tocante à implementação de eventuais melhorias nos procedimentos realizados pela unidade quando do acondicionamento, manuseio, manutenção e descarte de documentos;
- **itens 2.1.11, 7 (§ 2º) e 7.1** – oficie-se ao FUNJURIS, à DARAD e à Direção do Fórum da Comarca de São José da Tapera, para ciência e, no âmbito de suas respectivas competências, adoção das providências necessárias;
- **item 7.3** – oficie-se ao Presidente do TJAL, para ciência no tocante à falta de Agentes de Segurança no fórum da Comarca; e



- c) Quanto ao material de uso permanente e de expediente (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):
- item 2.1.13 – oficie-se ao responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio, para ciência e providências.

3. Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral desta CGJ, para fins de publicação do presente despacho no respectivo sítio eletrônico, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para medidas de praxe e devido acompanhamento.
4. Remetam-se cópias destes autos à Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, para que seja dada ciência ao Desembargador Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.
5. Oficie-se ao Gestor das Metas 3 e 4 do ENASP, para ciência e adoção das providências que entender necessárias.
6. Utilize-se cópia do presente como ofício. Cumpra-se.

Maceió, 10 de outubro de 2012.


Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor-Geral da Justiça